

ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO:
RELATO DE EXPERIÊNCIAS

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente no Ceará



OBJETIVO GERAL

- ✓ Apresentar o Orçamento Participativo como um instrumento de democratização, que visa assegurar a participação direta da população (beneficiários) na definição das prioridades para os investimentos públicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Discutir sobre o direito de participação popular no orçamento, na elaboração, execução e fiscalização;
2. Demonstrar a importância do Orçamento Participativo através dos seus objetivos e analisar o seu funcionamento efetivo através da experiência do Cedeca Ceará e da Rede OPA no OP Fortaleza.



ORÇAMENTO PÚBLICO



- ✓ Lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governadores, Prefeitos);
- ✓ Prevê as receitas e fixa, determina, as despesas necessárias para viabilizar as ações do governo;
- ✓ Objetiva atender às necessidades da população, procurando reduzir as desigualdades sociais e priorizando recursos em setores fundamentais, tais como: saúde, educação e infraestrutura;
- ✓ Instrumento Político.

RECEITAS E DESPESAS



RECEITAS

- ✓ Constituída pelos recursos obtidos pelo Estado, através da arrecadação dos tributos e de outras fontes (aluguéis de imóveis, multas, etc.), durante um determinado período financeiro (no caso do Brasil coincide com o ano civil).

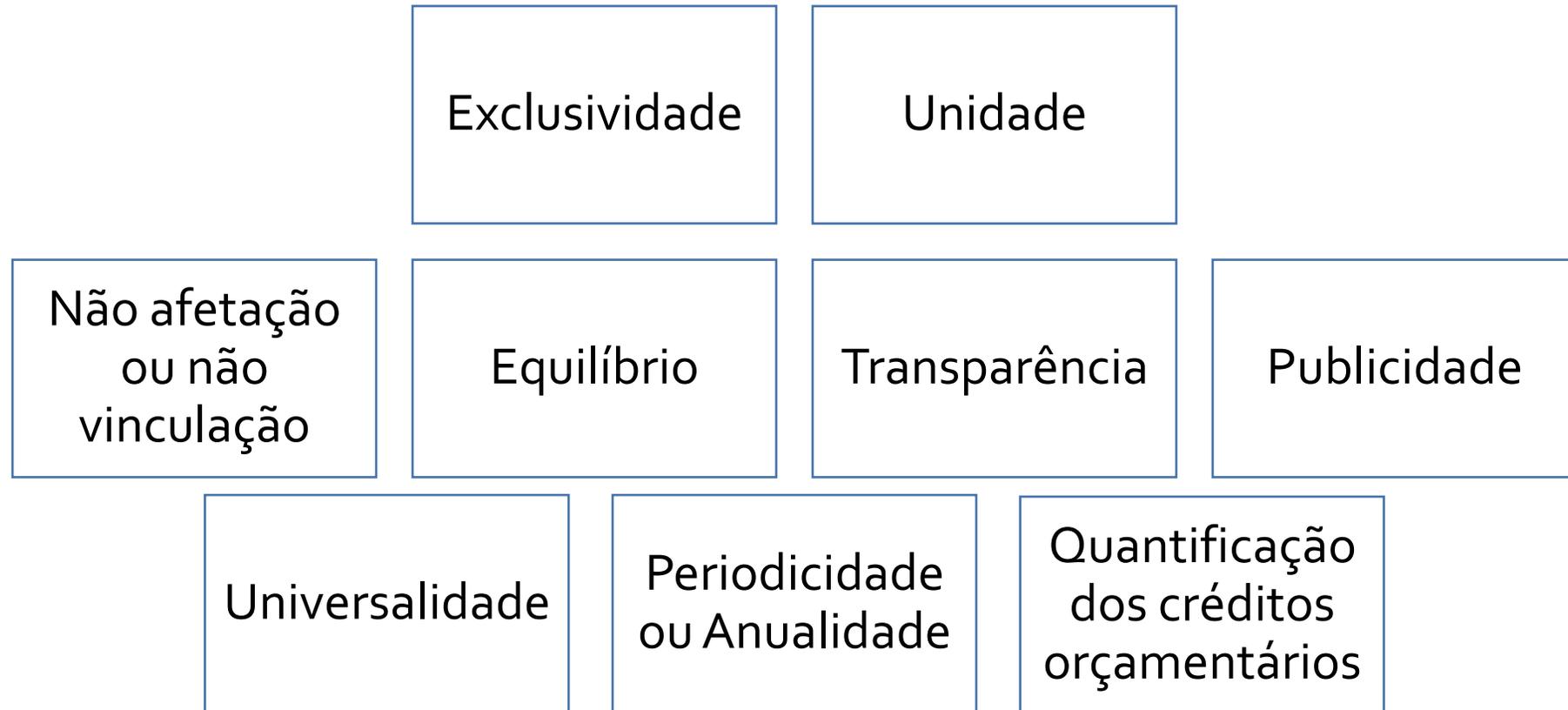


DESPESAS



- ✓ Gastos destinados à manutenção da máquina pública, bem como para o aumento do patrimônio público, isto é, construção de obras, aquisição de bens usados, etc.

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS



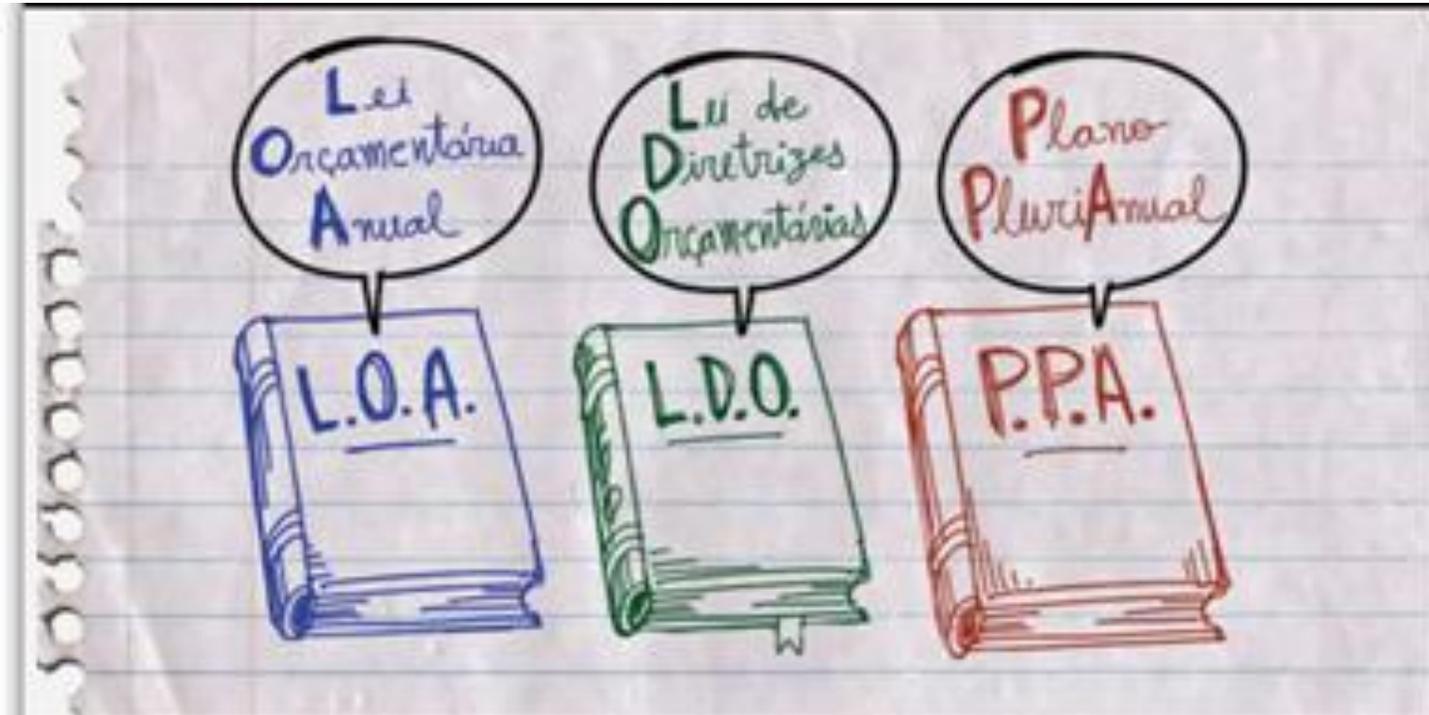
CICLO ORÇAMENTÁRIO



Centro de Defesa da Criança e do Adolescente no Ceará

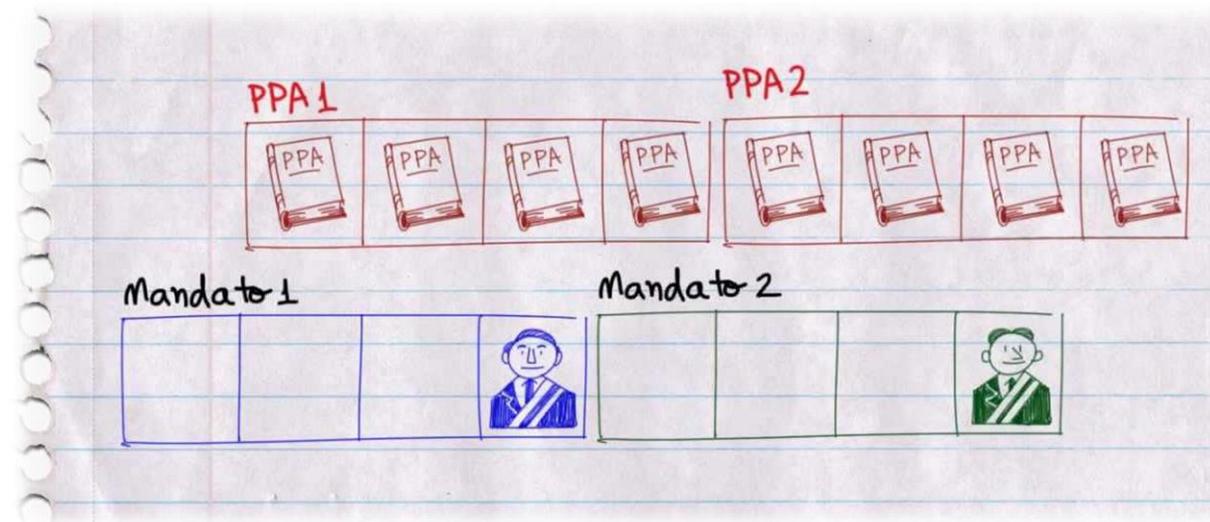


PPA, LDO E LOA



PLANO PLURIANUAL (PPA)

- ✓ Plano de médio prazo;
- ✓ Período de quatro anos;
- ✓ Realizado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública;
- ✓ Instituído por Lei;
- ✓ Transformação em lei, dos ideais políticos divulgados durante a campanha eleitoral;
- ✓ Envio à Câmara até 31 de agosto do primeiro ano do mandato;
- ✓ Devolução para sanção do Poder Executivo até o final da segunda sessão legislativa em 22 de dezembro.



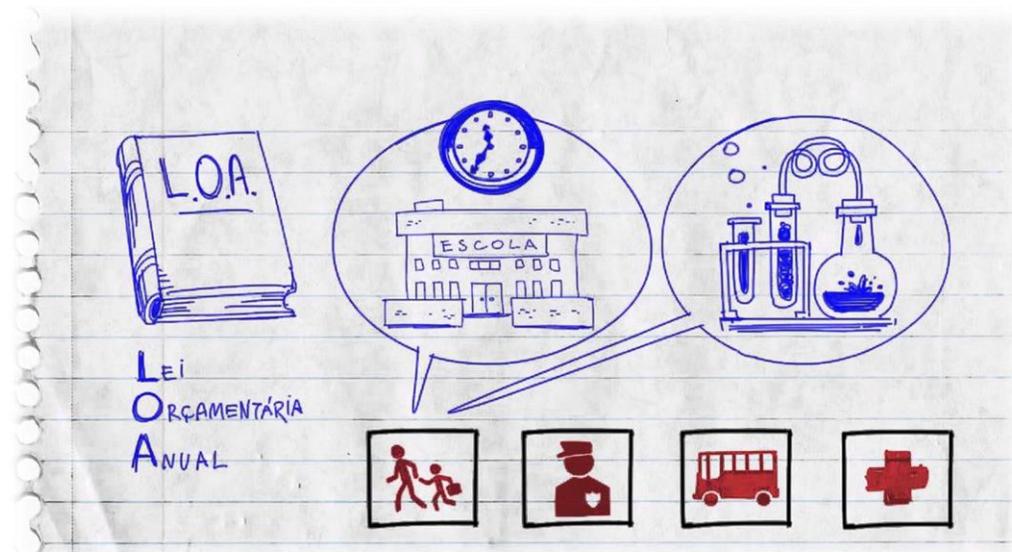
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

- ✓ Deve ser adequado ao PPA;
- ✓ Tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos anuais;
- ✓ Período anual;
- ✓ Envio ao Poder Legislativo até oito meses e meio antes do encerramento do exercício (15 de abril de cada ano);
- ✓ Devolução para sanção do Poder Executivo até o final da primeira sessão legislativa (17/07).



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

- ✓ Fixa despesa e prevê receita;
- ✓ Competência do Poder Executivo;
- ✓ Vigência de 1 ano;
- ✓ Deve estar em conformidade com o PPA e a LDO;
- ✓ Instrumento utilizado para concretizar os anseios da população.



PROCESSO DE TRAMITAÇÃO

Instrumento	Envio para o Legislativo	Aprovação do Legislativo
PPA	31 de agosto	22 de dezembro
LDO	15 de abril	17 de julho
LOA	31 de agosto	22 de dezembro



Centro de Defesa da Criança e do Adolescente no Ceará



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Conceituação

É um processo de gestão compartilhada, entre Estado e Sociedade, de uma parcela do Orçamento Público, que deve se adequar a realidade do local em que é implantado, possibilitando uma maior eficiência do gasto público, ao permitir a escolha direta das prioridades por aqueles que participam do processo de deliberação e conhecem as necessidades locais.



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

- ✓ Os recursos são escassos e as necessidades da sociedade são ilimitadas;
- ✓ Logo, são necessárias escolhas no momento da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento;
- ✓ Naturalmente alguns setores serão mais beneficiados, de acordo com as ideias dominantes dos governantes daquele momento.
- ✓ Assim, **Orçamento Participativo é o processo pelo qual o cidadão (a) é convidado, pelo prefeito, a participar das decisões quanto à realização de despesas prioritárias.**

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: OBJETIVOS

- ✓ Definir melhor as prioridades essenciais para os investimentos públicos dos bairros, com a participação direta da população;
- ✓ Aumentar a responsabilidade dos gestores públicos com a população, de modo que corresponda aos anseios dessa população;



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: OBJETIVOS

- ✓ Reduzir o poder de decisão de prefeitos e vereadores, e assim abrir espaço, para que a população também possa opinar sobre a aplicação das verbas públicas;
- ✓ Entre outros casos, o orçamento participativo também teria o intuito de diminuir a corrupção que afeta os órgãos públicos em nosso país, já que a população passaria a fiscalizar a destinação dos recursos do município.



MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO

- **Orçamento Participativo strictu sensu** É o processo de elaboração da proposta orçamentária discutido entre o governo e a população, e que esta tem poder deliberativo sobre tópicos definidos no processo orçamentário, no qual a voz e o voto dos representantes populares têm peso nas decisões orçamentárias, mesmo que não alcancem o orçamento como um todo.

Ex: Assembleias deliberativas do OP.

- **Orçamento Participativo lato sensu** são todas as formas de participação que não necessariamente conduzem às deliberações aceitas pelo poder público, mas que criam constrangimentos a sua completa liberdade de ação.

Ex: As Audiências Públicas obrigatórias para aprovação das peças orçamentárias.

MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO

Condições:

1. Produzir e repassar as informações necessárias para a tomada de decisão sobre o orçamento.
2. Criar dentro e fora da gestão canais institucionais para facilitar e estimular a participação ativa e contínua no processo orçamentário.

MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO

Princípios:

- **Universalidade:** a participação como um direito que deve ser assegurado, que seja livre a participação de todo e qualquer cidadão.
- **Diversidade:** abertura da participação no processo do Orçamento Participativo a quaisquer grupos ou indivíduos. A participação tem de ser aberta a todos, não ser seletiva para possibilitar a presença da diversidade de interesses. Assim, a força e importância de um determinado pleito ou interesse serão definidas por sua relevância social e não pelo acesso privilegiado aos centros de decisão.
- **Transparência:** não se limita a simples divulgação de dados. Significa que a pessoa que transmite uma informação esteja comprometida em fazer com que a outra pessoa apreenda de fato a sua mensagem.
- **Acordo sobre as regras:** as regras para a tomada de decisão devem ser negociadas e aceitas por todos para que o resultado dela seja o mais justo, criando condições de igualdade entre as pessoas. Dito de outra maneira, não se pode produzir situações de igualdade com decisões baseadas em relações desiguais de poder

METODOLOGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO



METODOLOGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

- **1ª etapa:** decisão sobre modelo, montante, normas de implementação e cronograma, e constituição de um grupo de trabalho representativo das diferentes unidades orgânicas dos Serviços Municipais.
- **2ª etapa:** divulgação do Orçamento Participativo, preparação e execução de suportes de comunicação e de sessões públicas de participação para recepção de ideias e propostas.
- **3ª etapa:** análise técnica das propostas, de acordo com critérios de elegibilidade, entre os quais os de ordem legal, financeira e de exequibilidade, culminando na sua conversão em projetos concretos de investimento.
- **4ª etapa:** exposição dos projetos e sua submissão a votação.
- **5ª etapa:** divulgação e apresentação pública dos resultados da votação.
- **6ª etapa:** integração dos projetos selecionados no Plano de Investimento, Orçamento e aprovação dos documentos e instrumentos legais nas devidas instâncias.
- **7ª etapa:** execução do(s) projeto(s) selecionado(s), monitorização e avaliação.



EXPERIÊNCIA OP FORTALEZA

- INSTÂNCIAS (ASSEMBLEIAS, FÓRUM REGIONAL DE DELEGADOS, PLENÁRIA DOS SEGMENTOS E COP)
- CICLOS TERRITORIAIS E SEGMENTOS SOCIAIS (definição dos critérios de participação)
- ASSEMBLEIAS PREPARATÓRIAS (Apresentação dos eixos e diretrizes que nortearão a discussão do OP, Situação financeira, possibilidades e limites, divulgação da metodologia, e cronograma do processo)
- ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS (Apresentação e votação das propostas e votação dos delegados para o Fórum Regional de Delegados)
- COP – Conselho do Orçamento Participativo (Reúne conselheiros eleitos nos fóruns territoriais, é o órgão máximo de deliberação do OP, regulamenta todo o processo de OP, revisa e define o regimento de cada ano)



PRINCIPAIS QUESTÕES

- Fragilidade no processo do acesso a informação e a transparência dos dados orçamentários apresentados;
- Destinação apenas de uma pequena porcentagem do recurso público para as obras eleitas no OP, ou seja, não existia um orçamento real para garantir todas as demandas votadas;
- As assembleias do OP eram espaços de politicagem e disputa política;
- A metodologia na prática não era acessível e não favorecia um processo efetivo de participação e construção de cidadania;
- A não execução das obras votadas e aprovadas.



Obrigado!

www.cedecaceara.org.br

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente no Ceará

